



Prefeitura Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 689/93, de 28 de julho de 1.993

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de ora em diante de Praça **ANTONIO LEMES DA SILVA**, a atual Praça em construção situada ao lado da quadra poliesportiva e a Rua Joaquim Cesário de Rezende no alto da Boa Vista nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 28 dias do mês de julho de 1.993

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município.